



ANEXO I

TÉRMINO DE REFERÊNCIA

PROJETO PARA A PROTEÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SISTEMA
AQUÍFERO GUARANI
Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai
CHAMADO PARA:

CONSULTORIA DE APOIO PARA A CONFORMAÇÃO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DO BRASIL

Unidade de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (UDSMA) da
Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos (SG/OEA)
Secretaria-Geral do Projeto Sistema Aquífero Guarani (SG-SAG)

COD: 6/7016.5

I. MARCO DO CONTRATO:

Os governos de *Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai* concordaram em realizar um projeto para a "Proteção Ambiental e o Desenvolvimento Sustentável do Sistema Aquífero Guarani" (o Projeto), com o apoio do Fundo para o Meio Ambiente Mundial (GEF) e do Banco Mundial (BM) como Agência de Implementação do GEF. Para isso as partes acordaram que a SG/OEA exerça como agência executora internacional do Projeto. A SG/OEA executará técnica e administrativamente o Projeto através de sua Unidade de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (UDSMA) e com o apoio administrativo das sedes localizadas em cada país. Corresponde à SG/OEA, realizar as contratações previstas para este projeto, de acordo com as normas e os procedimentos do BM e seus próprios regulamentos administrativos.

O projeto estrutura-se com base nos seguintes 7 componentes: i) expansão e consolidação do conhecimento científico e técnico do Sistema Aquífero Guarani, (em adiante, SAG); ii) desenvolvimento e implementação conjunta de um marco de gerenciamento; iii) fortalecimento da participação pública, comunicação social e educação ambiental; iv) avaliação, seguimento e difusão dos resultados do Projeto v) desenvolvimento da adequada manipulação do aquífero e medidas de mitigação em áreas críticas identificadas; vi) análise do potencial geotérmico do aquífero e, vii) coordenação e gerenciamento para a execução do Projeto.

Nos Ajustes Institucionais para a execução do Projeto foi concordado que cada País terá que executar os fundos de contrapartidas atribuídas ao Projeto, de acordo com suas normas e procedimentos. A Secretaria-Geral do Projeto (SG-SAG) localizada em Montevideú, Uruguai, manterá a contabilidade destes gastos em coordenação com as Agências Nacionais de Execução.

A SG-SAG elaborou os: CRITÉRIOS PARA A ELEGIBILIDADE, VALIDAÇÃO E CONTABILIDADE das CONTRAPARTIDAS NACIONAIS, documento bases para o gerenciamento das contrapartidas dos Países (ANEXO).

II. OBJETIVO:

Formular o Plano de Custos Incrementais da Contrapartida Nacional (2003–2007), revelando as contribuições realizadas pelo País desde o início da execução do Projeto (março 2003) e os que possam ser realizados até o fim da execução do mesmo (março 2007), indicando um Programa de Ações de modo que a Unidade Nacional de Execução do Projeto possa completar e seguir o gerenciamento adequado das mesmas.

III DEFINIÇÕES GERAIS:

III.1. Contribuição de Contrapartida

Entende-se por contrapartida nacional, o conjunto de ações / investimentos que um determinado país empreende para alcançar determinados objetivos, neste caso, os objetivos do Projeto.

III.2. Custos de Línea Base do Projeto

Os custos de línea base referem-se aos gastos em que os países incorrem normalmente para atender diferentes aspectos relacionados às atividades que tem vinculação com a manipulação do aquífero. O financiamento destes gastos provém de contribuições ou de projetos das instituições públicas e/ou privadas que são realizadas com fundos próprios ou externos e que tem um impacto no Projeto.

III.3. Custos incrementais do Projeto

São considerados custos incrementais aqueles egressos que devem ser realizados para alcançar os objetivos do Projeto, em adição aos gastos que os países realizam atualmente (custos de línea base).

Os custos incrementais podem ser financiados através de duas formas:

- recursos provenientes da doação denominada Global Environment Facility –GEF, (ver i); e
- recursos provenientes de contrapartidas nacionais, (ver ii).

i. Custos incrementais financiados pelo GEF¹ - Como tal considera-se a proporção de custos que foi previsto ou programado seja financiado com a doação GEF, e que, por tanto, sua elegibilidade está condicionada ao cumprimento dos objetivos, princípios, programas e ópticas que o GEF estabeleceu, no

¹ O GEF pode financiar os custos incrementais para melhorar a base do conhecimento técnico e científico para o desenvolvimento e proteção do potencial hídrico do aquífero sob critérios de benefícios globais; pode financiar também os custos incrementais para o melhoramento das bases de gerenciamento do aquífero, procurando critérios globais que conectem as necessidades e aspirações dos países que compartilham um corpo de águas subterrâneas, com o entravado social, cultural, econômico, jurídico, institucional e ambiental que envolve um possível projeto como o que é apresentado. O GEF contribui com isso à proteção dos recursos de águas subterrâneas, ao desenvolvimento de instrumentos e ao início de ações e processos para propulsar um gerenciamento sustentável nos corpos de águas. Os recursos GEF são de doação e requerem do compromisso dos países de efetuar contribuições para cobrir os custos incrementais totais, com recursos próprios ou com origem em outras entidades co-operantes.

caso deste Prometo, no Programa Operativo #08, para Corpos de Águas Internacionais (Transfronteiriços). É necessário destacar que os impostos não são motivo de financiamento GEF:

ii. Custos incrementais financiados por contrapartidas nacionais – Denominam-se custos incrementais **elegíveis** para o Projeto, os realizados pelos países para financiar atividades do Projeto, incluindo os gastos operativos e de administração, que não sejam financiados pelo GEF e que estejam por encima do valor dos custos de linha base.

Os custos incrementais de contrapartidas nacionais podem ser financiados através de fundos provenientes de diversas fontes, incluindo recursos orçamentários de instituições de governos (nacionais, provinciais, departamentais, estaduais ou locais), contribuições de usuários da água, de organizações sociais (incluindo ONGs), do setor empresarial dos países, apoios e doações de instituições internacionais e países amigos.

O período válido para o cômputo das contrapartidas nacionais para este Projeto situa-se no período março 2003-março 2007.

IV) ATIVIDADES:

Para cumprir com o objetivo, o Consultor trabalhará em estreito contato e sob a supervisão do Coordenador Nacional (CN) do Projeto e em permanente contato com a Unidade de Execução do Projeto (UNEP) e com o ponto focal contável dessa Instituição, deverá pelo menos realizar as seguintes atividades:

- Efetuar uma revisão do realizado até o momento em referência à reportes de contrapartidas nacionais pelo país e atualizar a informação.
- Visitar as instituições de governos (nacionais, provinciais, departamentais, estaduais), usuários da água, organizações sociais, do setor empresarial e instituições internacionais colaboradoras.
- Identificar as possíveis fontes nacionais de **Custos Incrementais de contrapartidas nacionais** aplicáveis ao Projeto.
- Organizar as contrapartidas em um Programa com base anual (Plano Nacional) e preparar um **Plano de Ação** para a execução das mesmas.
- Brindar apoio ao CN na avaliação e gerenciamento das Contrapartidas Nacionais que sejam gerenciadas durante a execução de seu trabalho.

V) PRODUTOS:

Os produtos que o Consultor está comprometido em apresentar e que é o resultado das atividades detalhadas em parágrafos anteriores são:

A)- um **Relatório Preliminar** das contrapartidas nacionais executadas, reportando à SG_SAG as contribuições das contrapartidas do país que não fossem ainda oficializadas.

B)- o Programa Nacional de **Custos Incrementais de contrapartidas nacionais** aplicáveis ao Projeto que deverá incluir: tipos de contrapartidas, valores das contrapartidas, fonte e responsabilidades, plano de cronograma de contribuições e formatos padrões de acordos.

C)- um **Plano de Ação** para a execução de contrapartidas nacionais, onde sejam identificados os obstáculos a serem removidos e tipos de incentivos para a implementação do Programa, para isso terá

em conta o fluxo que deverá haver entre os diferentes atores nacionais comprometidos, as instituições executoras e co-executoras e a Secretaria-Geral do Projeto.

D) um **Relatório Final**, incluindo toda a documentação e relatórios de acordo com as atividades previstas.

VI) PRAZOS DE ENTREGA DE PRODUTOS

Relatório de Avance Nº1: contendo as contrapartidas nacionais executadas pelo país desde o início do Projeto

Prazo máximo ---- 30 dias de início do contrato

Relatório de Avance Nº2: contendo as definições principais do **Programa Nacional de Custos Incrementais de contrapartidas nacionais** aplicáveis ao Projeto

Prazo máximo ---- 60 dias de início do contrato

Relatório Final e todos os produtos, aprovado em forma definitiva por parte do Coordenador Nacional e a Secretaria-Geral do Projeto (SG-SAG):

Prazo máximo --- 120 dias de início do contrato.

VII) PERFIL TECNICO DO CONSULTOR

Professional na área de engenharia, geologia ou economia, com experiência em administração, planificação e preferentemente com conhecimento da institucionalidade do país em matéria de recursos hídricos e meio ambiente..

Por regulamento estabelecido (com exceção de Universidades), no caso que o Postulante seja funcionário público, deverá apresentar certificado de licença pelo período do contrato e não poderá estar vinculado às instituições nacionais de contraparte.

O Postulante selecionado estará impedido de participar na/s licitação/ões conseqüente ao resultado do trabalho desta consultoria.

VIII) APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS:

1. O Consultor deverá redigir o relatório em português.
2. O Consultor deverá apresentar um relatório Final com Resumo Executivo de seu trabalho em português. Este relatório não deverá exceder de 10 paginas, onde sejam apresentados os resultados da consultoria, para ser incluído no Web Site do Projeto.
3. O / os relatórios e as respostas a consultas, devem ser documentos de caráter sintéticos, claramente redigidos, compreensíveis e com base de informação e fontes de dados claramente especificados.

4. Deverão ser acompanhados (se for necessário) de gráficos, mapas ou documentos anexos adicionais, que apóiem adequadamente sua análise e propostas. Será apresentado em sistema digital em programa Word/Excel ou compatíveis.
5. Detalhará a lista de pessoas contatadas e seus respectivos e-mails, números telefônicos, etc.
6. Todos os relatórios, tabelas, mapas, etc., deverão estar em formato A4, seguindo a regulamentação de procedimentos e formatos do Projeto.

IX) ÂMBITO DE TRABALHO:

O Consultor terá como sede de seu trabalho

- o Lugar de origem e reuniões periódicas na sede da Unidade Nacional de Execução do Projeto.

X) PROGRAMA DE VIAGENS

O programa de viagens deverá contemplar as cidades sede das instituições relevantes para as contribuições de contrapartidas e os Estados ou Províncias com responsabilidade de gerenciamento de recursos hídricos subterrâneos. Para a otimização de prazos e viagens, o Consultor contratado deverá propor um programa detalhado de viagens para a avaliação do CN e da SG_SAG.

Deverá ser previsto ademais uma viagem para a reunião inicial preparatória de trabalho que será realizada na sede da SG-SAG (Montevideu – Uruguai), com uma duração de dois dias.

XI) RESPONSABILIDADES:

O Consultor será tecnicamente responsável perante a Direção da Unidade de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (UDSMA – da SG/OEA), do cumprimento das obrigações estabelecidas nos Termos de Referência do presente contrato.

O Consultor trabalhará em conhecimento dos antecedentes documentais da fase de preparação e de execução do Projeto disponíveis em forma digital no Web Site: <http://www.sg-guarani.org>. Em seu trabalho coordenará suas atividades com o Coordenador Nacional do Projeto da Agência Nacional de Execução.

XII) DURAÇÃO:

O prazo total para a realização das atividades e da entrega dos produtos especificados no presente contrato será de **4 meses. O Contrato inicia-se em 18 de Julho de 2005 e finaliza em 18 de Novembro de 2005.**

XIII) REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato terá um custo máximo total de U\$S **11.000,00 (Onze mil Dólares dos EEUU de América)**, ao Consultor conforme os seguintes conceitos:

- ✓ Salários e outros custos do contratista: U\$S 8.000
- ✓ (*) Gastos à render : U\$S 3.000 (à ajustar)
- ✓ TOTAL: U\$S 11.000 (à ajustar)



Estes custos não incluem sua participação em seminários ou reuniões programadas nos que deveria participar.

(*) Compreende gastos (média de mercado) de passagens, gastos terminais de aeroportos, traslados pessoais, viáticos do Programa de Viajes y tradução. Estes gastos serão adiantados ao Consultor na assinatura do contrato. Os gastos correspondentes serão justificados e documentados pelo Consultor mediante recibos ou comprovantes a serem apresentados ante a Secretaria-Geral do Projeto ao apresentar seu Relatório Final.

Os pagamentos do presente Contrato serão desembolsados da seguinte forma:

Primeiro pagamento: 30 % do Salário contra a entrega e aprovação, por parte do Coordenador Nacional do Prometo e da SG-SAG, do relatório de Avanço N°1 indicado em (VI)

Segundo pagamento: 30 % do Salário contra a entrega e aprovação, por parte do Coordenador Nacional do Prometo e da SG-SAG, do relatório de Avanço N°2 indicado em (VI).

Terceiro pagamento: 40 % do Salário contra a entrega do Relatório Final indicado em (VI), que esteja aprovado em forma definitiva por parte do Coordenador Nacional do Projeto e da SG-SAG.

XIV) **FORMA DE APRESENTAÇÃO DE INTERESSE** (de caráter eliminatório em caso de não-cumprimento)

Os interessados deverão apresentar-se **por correio eletrônico** no seguinte endereço:

contraparte-br@sg-guarani.org

Ajuntando Currículo Vitae no Formato Obrigatório que encontra-se no Web Site :

www.sg-guarani.org/llamados

Os aspirantes estarão dispostos a apresentar documentos de prova dos méritos expostos, devidamente formalizado para certificar sua validade, quando seja requerido pela OEA.

Fechamento do chamado a interesse, 4 de Julho de 2005